

## **Republicanism como política contemporânea**

Podemos assegurar que a volta ao republicanismo se dá no interior do debate sobre a liberdade positiva e liberdade negativa. O republicanismo não é somente um nobre conceito analisado por Cícero, mas está relacionado essencialmente à liberdade política. Pretendemos, portanto, com base em Philip Pettit e Maurizio Viroli, defensores do republicanismo, demonstrar a importância da lei, esta que é um empecilho para o exercício da dominação, e fazer a distinção entre liberdade positiva e liberdade negativa, que teve sua formulação contemporânea em Isaiah Berlin, ressaltando a importância desta última.

Palavras-chave: Republicanismo, Liberalismo, liberdade negativa, liberdade positiva, lei

## **Republicanism como política contemporânea**

Marco Aurélio Cardoso  
Doutorando em Ciência Política pela UNICAMP  
marcoarelio1469@hotmail.com

A presente exposição tem por finalidade abordar o republicanismo à luz de nossa contemporaneidade. Daí a importância das análises de Isaiah Berlin, Philip Pettit e Maurizio Viroli. Nossa empreitada tem como ponto de partida o conceito de liberdade, mas especificamente o conceito de liberdade negativa. Este conceito teve sua formulação inicial determinando a liberdade como ausência de constrangimentos ou obstáculos aos indivíduos. Os desacordos entre os autores contemporâneos dão início, após debates e reflexões, entre liberdade positiva e liberdade negativa.

Antes de analisarmos estes conceitos diretamente, pretendemos fazer uma breve exposição do liberalismo clássico com o intuito de apanharmos o ponto fundante deste movimento; e ainda nos atentarmos que a ideia central do republicanismo contemporâneo, salientada por Pettit, é a concepção da liberdade política como não-dominação ou independência junto ao poder arbitrário, e dessa maneira, para começarmos nossa abordagem, devemos partir de uma explicação satisfatória destas ideias.

O filósofo inglês John Locke é um dos pensadores que mais contribuiu para o advento do liberalismo. Este projeto é constituído de ideias que visam à individualidade, a liberdade e a propriedade junto ao desenvolvimento da esfera particular e coletiva.<sup>1</sup> Este projeto liberal contrapõe-se a concepção de Estado absolutista, onde os indivíduos estavam sujeitos aos maus tratos do Soberano.

O absolutismo se caracterizava pelo modelo de Estado despótico e autoritário que centralizava o poder nas mãos de um único sujeito, cabendo aos demais

---

<sup>1</sup> De acordo com o Agra, jurista pernambucano, a finalidade basilar do liberalismo é a “constante da liberdade do indivíduo, principalmente contra qualquer forma de estrutura governamental existente. Como suas características, podemos evocar a autonomia de vontade do indivíduo, o racionalismo, a separação entre o Estado e a religião e a crença no princípio da legalidade como expressão da soberania popular”. Cf. AGRA, 2005, p. 95.

membros da sociedade prestar obediência sem contestação em relação à soberania do monarca. O povo se sentia profundamente incomodado com esta centralização de poder.<sup>2</sup>

Locke foi um dos primeiros a combater a monarquia absolutista. Em sua obra, intitulado *Segundo tratado sobre o Governo*, evidencia que a divisão de poderes entre legislativo e executivo, bem como a instituição do Parlamento, limita o poder do monarca, passando de uma monarquia absolutista para uma constitucional. Em sua argumentação, a soberania é transferida ao povo, que podem sofrer impedimentos caso não atendam aos interesses dos representados (LOCKE, 1978, p.64-70).

De acordo com Viroli, o liberalismo é uma doutrina derivada do republicanismo pelo fato de compartilharem de alguns princípios fundamentais, tais como a defesa do “*stato limitato*” contra o Estado absoluto. Viroli advoga que o liberalismo

é uma teoria política individualista que diz que o fim principal da comunidade política é a proteção da vida, da liberdade e da propriedade individual. [...] Mas que o principal objetivo da comunidade política era a proteção da vida, da liberdade e da propriedade dos indivíduos já tinha dito os teóricos republicanos.<sup>3</sup>

A plena liberdade dos homens seja de pensamento, de opinião, religiosa é defendida pelos liberais clássicos que tinham em mente uma idéia de sociedade a partir da compreensão de que todos devem ter plena liberdade e igualdade civil, para, dessa maneira, poder expressar-se e trabalhar.<sup>4</sup> Assim, podemos classificar o liberalismo como garantia de direitos individuais, o que supõe um estado de direito que sejam evitados arbitrariedades por parte da esfera estatal.

O liberalismo considera, primeiramente, o cidadão como indivíduo, privilegiando sua **autonomia** de vontade “de caráter privado, sendo secundária sua

<sup>2</sup> Podemos entender o Absolutismo como um forte regime de centralização: onde o soberano passava a exercer todo o poder, ficando os cidadãos excluídos de qualquer participação e controle na vida pública. O soberano criava leis sem autorização, impostos e obrigações conforme seu interesse. O soberano usava a força e a violência de seu exército para reprimir, encarcerar ou até mesmo matar qualquer pessoa que fosse contrária aos interesses ou leis definidas pelo mesmo.

<sup>3</sup> “[...] è una teoria politica individualistica che afferma che il fine principale della comunità politica la protezione della vita, della libertà e della proprietà dei singoli. [...] Ma che il fine principale della comunità politica fosse la tutela della vita, della libertà e della proprietà degli individui lo avevano già detto i teorici repubblicani (VIROLI, 1999, p. 44-45).

<sup>4</sup> Berlin afirma que um dos mais eloquentes de todos os defensores da liberdade e privacidade foi Benjamin Constant, “que não se esquecera da ditadura jacobina, declarou que, no mínimo, a liberdade de religião, opinião, expressão e propriedade tinha de ser garantida contra uma invasão arbitrária”. Cf. BERLIN, 2002, p. 233.

participação em uma coletividade”. Dessa maneira, Agra salienta que a participação política não é entendida como um “dever intransponível; caso inexista interesse, pode haver omissão dessa atuação, pois a primazia configura-se na vontade individual”.<sup>5</sup> Deste modo, os cidadãos inicialmente se identificam como indivíduos autônomos para depois se identificarem como membros da sociedade.<sup>6</sup>

Na esteira do pensamento lockeano, os liberais defendem uma sociedade onde os homens nascem iguais, livres, racionais e que se expressem através do trabalho individual, para que com isso, garanta a propriedade privada. Assim, a plena liberdade de iniciativa particular e a recusa de qualquer intervenção do estado na economia são a mola propulsora do projeto liberal.<sup>7</sup> E conseqüentemente, o Estado deve estar a serviço dos cidadãos e não o contrário, como acontece nos estados opressores e autoritários. Por conseguinte, para o liberais, o estado é necessário e responsável pelo cumprimento dos contratos, pela soberania da nação e pela segurança.

Pensamos que o ponto inicial para a discussão com o republicanismo é o conceito de liberdade negativa. Este conceito emergiu em oposição ao republicanismo clássico, e se define essencialmente tratando a liberdade como ausência de constrangimentos ou obstáculos.

A liberdade negativa é considerada pela tradição liberal como sendo a não interferência do Estado na liberdade e na propriedade dos indivíduos, exceto em caso de danos à sociedade e possui uma concepção limitada dos direitos do cidadão; o republicanismo, por sua vez, possui uma visão positiva da liberdade e tem, deste modo, uma concepção mais vasta dos direitos humanos. Assim, a liberdade possui dois pólos, o conceito negativo, que está vinculado aos direitos civis e ao liberalismo e o conceito positivo que está associado à democracia no caso dos direitos políticos e a cidadania plena no caso dos direitos republicanos.

---

<sup>5</sup> Ver AGRA, *op. cit.*, p. 98.

<sup>6</sup> Locke e Constant representam uma vertente de liberalismo que considera que a liberdade é compatível com a lei, de fato, exige a proteção legal dos direitos individuais, mas existe outra versão, pelo menos, com Hobbes, Bentham e Berlin, que consideram que a liberdade está na ausência da lei.

<sup>7</sup> Um dos economistas clássicos de tendência liberal foi Adam Smith. Ele salientava que as relações livres de mercado, isto é, sem interferência do Estado, possibilitava a realização individual e, paralelamente, a coletiva. Isso é mesmo que dizer que o sujeito ao realizar o seu interesse particular, acaba iniciando a realização do interesse coletivo, desencadeando um conjunto de conseqüências econômicas e sociais que acaba promovendo o interesse deste.

De acordo com o filósofo e historiador Isaiah Berlin, há dois conceitos de liberdade, o que denomina de liberdade negativa e liberdade positiva. De modo muito sucinto, para ele, liberdade negativa seria a ausência de interferência, de impedimentos, sobretudo quanto às possibilidades de escolha, ou daquilo que restringe; em suma, uma tentativa por libertar-se de qualquer interferência externa. Em seu oposto, existe o conceito de liberdade positiva; esta não se encontra atrelada a uma noção de libertação de alguma coisa, mas libertação para agir ou pensar.

Constant relaciona a liberdade com a defesa dos direitos individuais contra a vontade arbitrária, Berlin considera que a liberdade está na ausência de interferência, mas como isso inviabilizaria a própria liberdade, então a limitação da liberdade da lei é um mal necessário para usufruir da própria liberdade.<sup>8</sup> Para ele, liberdade negativa é “estar livre de”, enquanto a liberdade positiva é “estar livre para”.<sup>9</sup> Berlin estar querendo nos dizer que os cidadãos têm a liberdade negativa de não estarem sujeitos a restrições ou interferências

---

<sup>8</sup> Constant afirma que a liberdade dos antigos consistia “nell’esercitare collettivamente ma direttamente molte funzioni dell’intera sovranità, nel deliberare sulla piazza pubblica sula guerra e sulla pace, nel concludere con gli stranieri i trattati di alleanza, nel votare le leggi, nel pronunciare i giudizi; nell’esaminare i conti, la gestione dei magistrati, nel farli comparire dinanzi a tutto il popolo, nel metterli sotto accusa, nel condannarli o assolverli”; e a liberdade dos modernos que consistia no direito de “ciascuno di non essere sottoposto che alle leggi, di non poter essere né arrestato, né detenuto, né messo a morte, né maltrattato in alcun modo a causa dell’arbitrio di uno o più individui. Il diritto di ciascuno di dire la sua opinione, di scegliere la sua industria e di esercitarla, di disporre della sua proprietà e anche di abusarne; di andare, di venire senza doverne ottenere il permesso e senza render conto delle proprie azioni e della propria condotta. [...] Il diritto, infine, di ciascuno di influire sulla amministrazione del governo sia nominando tutti o alcuni dei funzionari, sia mediante rimostranze, petizioni, richieste che l’autorità sia più o meno obbligata a prendere in considerazione”. CONSTANT *apud* VIROLI, p. 22-23. Em relação a esta liberdade dos antigos e modernos Pettit nos diz que a “libertad moderna de Constant es la libertad negativa de Berlin, y la libertad antigua del francés – la libertad de pertenecer a una comunidad democrática autogobernada – es la variedad más descollante de la libertad positiva de Berlin. La libertad moderna se dejaría al arbitrio de nuestra propia voluntad privada; la libertad antigua consistiría en compartir el poder de una voluntad pública democráticamente determinada. El ideal moderno sería característica liberal, el antiguo, característicamente populista”, e continua dizendo que, “[...] las preocupaciones de los modernos, por otra parte, se ven como el producto de una sociedad cambiante, más individualista, que desdeña el ideal de la participación pública a favor del ideal de una esfera privada de actividad, en la que cada individuo puede proseguir su propio camino. Si a pesar de todo, dentro de esta filosofía política, se viene en apoyo de la participación democrática, no es porque se la considere un bien en sí misma, sino porque sirve a propósitos útiles para la defensa del individuo”. Cf. PETTIT, Philip. **Antes le la libertad negativa y la libertad positiva**. In: PETTIT, Philip. **Republicanism – Una teoría sobre la libertad y el gobierno**. Trad. Toni Domènech. Barcelona: Ediciones Paidós Ibérica, 1999, p. 36-37.

<sup>9</sup> “[...] Qualquer que seja o princípio que norteie a área de não-interferência a ser traçada - seja o da lei natural, o dos direitos naturais, da utilidade, das manifestações de um imperativo categórico, da santidade do contrato social ou o de qualquer outro conceito com que os homens têm procurado esclarecer e justificar as suas convicções -, a liberdade nesse sentido significa **livrar-se de**; ausência de interferência além da fronteira mutável, mas sempre reconhecível. [...] a concepção positiva de liberdade, não libertação de, mas a **libertação para** – levar uma forma prescrita de vida -, que os adeptos da noção negativa consideram, em certas ocasiões, nada mais do que um disfarce capcioso para uma tirania brutal”. BERLIN, *op. cit.*, p. 233-236.

em seus legítimos desejos ou interesses, e, por outro lado, os cidadãos têm a liberdade positiva de participar do governo e de contrastarem junto às tentativas de indivíduos particulares de se apoderarem do patrimônio público. Ele salienta que

o sentido positivo da palavra liberdade provém do desejo que o indivíduo nutre de ser seu próprio senhor. Desejo que minha vida e minhas decisões dependam de mim mesmo, e não de forças externas de qualquer tipo. Desejo ser o instrumento de meus próprios atos de vontade, e não dos outros homens. Desejo ser um sujeito, não um objeto. Ser [...] um agente – decidido, e não deixando que outros decidam -, guiado por mim mesmo e não influenciado pela natureza externa ou por outros homens. [...] Acima de tudo, desejo ser consciente de mim mesmo como alguém que age, tem vontade e pensa, responsável por minhas escolhas e capaz de explicá-las a partir de minhas idéias e meus propósitos (BERLIN, 2002, p. 236-237).

Para Berlin, o desejo de dominar é, em si mesmo, um “sintoma de irracionalidade e pode ser explicado e curado por métodos racionais”, pois um Estado racional (ou livre) seria um Estado governado por leis que todos os homens racionais acatariam livremente (BERLIN, 2002, p. 249). E desta maneira, podemos afirmar que autonomia para Berlin é agir sem sofrer interferência.

As explicações de Berlin, em particular a distinção entre liberdade positiva e liberdade negativa, foram amplamente discutidas no decorrer da segunda metade do século XX, mas precisamente nos anos 60. Em seu ensaio, conhecedor do fato de que o liberalismo inicia-se no século XVII, Berlin preocupa-se com a questão de limitar o poder de governos que, em princípio, são autoritários. Em oposição a essa visão liberal, portanto, a tradição republicana abraça uma consideração positiva de liberdade. Pettit, por sua vez, não concorda com esta assertiva.

A distinção abordada por Berlin entre os dois conceitos de liberdade é bastante interessante. Aborda o conceito de liberdade negativa como o elemento chave da concepção de liberdade. O teórico inglês, em seu opúsculo, salienta que aqueles que defendem a liberdade negativa têm o interesse de limitar a autoridade, enquanto os oponentes de tal ponto de vista querem a autoridade em suas mãos. Ele avalia que

A defesa da liberdade consiste na meta ‘negativa’ de evitar a interferência. Ameaçar um homem de perseguição caso ele não se submetam a uma vida em que não escolhe seus objetivos; bloquear à sua frente toda porta exceto uma, não importando a nobreza da perspectiva para a qual abre ou a benevolência dos motivos dos que arranjam tal coisa, é

pecar contra a verdade de que ele é um homem, um ser com vida própria a ser vivida (BERLIN, 2002, p. 234).

Berlin pondera que na noção de liberdade positiva existe uma idéia de que as pessoas devem agir de forma idealizada, sendo coagidos a operar de maneira específica para que sua liberdade real seja efetivada.<sup>10</sup> Em sua concepção de liberdade positiva observamos uma determinação do viver, isto é, uma forma de viver alimentada por uma ordem superior.

Alguns teóricos do republicanismo, tais como Philip Pettit e Maurizio Viroli vêm a idéia de liberdade como uma alternativa ao liberalismo. Pettit é um severo crítico de Isaiah Berlin. Ele procura recuperar a tradição republicana segundo o qual a liberdade do cidadão consiste não somente na sua ativa participação na esfera pública.<sup>11</sup> Ele define a liberdade não como a mera ausência de obstáculo, mas como a presença da garantia disto, garantia que vem proporcionada pelo caminho da *virtù* republicana; neste sentido, a liberdade negativa não é ausência de interferência, como foi colocada por Berlin, e sim ausência de dominação. Para Pettit, a liberdade como não-dominação consiste em uma terceira forma de liberdade, distinta tanto da liberdade negativa como da positiva. Para Skinner, consiste em outra forma de liberdade negativa, ainda que distinta daquela definida por Berlin.

Entre esta dicotomia abordada por Berlin sobre não-interferência e autodomínio, Pettit nos diz que é preciso uma “tercera posibilidad”: que é o ideal de não dominação.

Segundo Pettit, a diferença entre dominação e interferência resulta no fato de que é possível ter dominação sem interferência, e o seu contrário, interferência sem dominação. Ele nos oferece o exemplo da relação entre senhor e servo. Este sofre dominação na medida que tem um senhor e, neste sentido, a dominação pode ocorrer sem interferência, porque tal relação só requer que alguém tenha a capacidade de interferir

<sup>10</sup> Para Berlin, coerção implica a “deliberada interferência de outros seres humanos na minha área de atuação”. *Ibid.*, p. 229.

<sup>11</sup> Pettit considera a tradição “republicana comparte con el liberalismo el presupesto de que es posible organizar un estado y una sociedad civil viables sobre bases que trascienden a divisiones de tipo religiosos y afines. En esa medida, muchos liberales harán suya la tradición republicana. Pero en las dos últimas centurias de su desarrollo, el liberalismo ha venido siendo asociado, en la mayoría de sus variantes más influyentes, con la concepción negativa de la libertad como ausencia de interferencia y con el presupuesto de que no hay nada inherentemente opresivo en el hecho de que algunos tengan poder de dominación sobre otros, siempre que no ejerzan esse poder ni sea probable que lleguen a ejercerlo”. PETTIT, *op. cit.*, p. 26.

arbitrariamente na vida do outro; e o servo desfruta de não-interferência na medida que o senhor não consegue interferir.<sup>12</sup>

Pettit elucida que a dominação possui três aspectos básicos: alguém domina ou reprime o outro quando: (1) “tiene capacidad para interferir; (2) de un modo arbitrario; (3) en determinadas elecciones que el otro pueda realizar”.<sup>13</sup> Nesta argumentação o teórico político francês quer demonstrar como o princípio de seu republicanismo, a diminuição da dominação na sociedade, pode ser levado a cabo no interior das sociedades democráticas modernas, isto é, a não-dominação é o ideal supremo da república e deve ser buscada por todos os membros da sociedade.

Segundo Pettit, a liberdade como não-dominação está vinculado

con la larga tradición intelectual republicana que ha venido moldeando muchas de nuestras más importantes instituciones y constituciones que asociamos a la democracia. [...] Pensar políticamente en los términos de las exigencias de la libertad como no-dominación nos proporciona una imagen muy rica y convincente sobre lo que es razonable esperar de un Estado decente y de una sociedad civil decente (PETTIT, 1999, p. 21).

Pettit, deste modo, pensa a liberdade como ausência de dominação, e não com menção a idéia de interferência, que é o cerne da concepção liberal. Assim, o filósofo francês considera a dominação como estar submetido à vontade e interferência arbitrária de alguém.<sup>14</sup>

O conceito de não-interferência é o conceito liberal clássico que reduz a liberdade à concepção negativa. Na visão de Pettit, as leis democráticas e não arbitrárias representam paradigmaticamente esse tipo de situação não-dominadora. Pettit insiste em que essa argumentação não endossa uma visão rousseauiana de que submissão à lei significa emancipação. Envolve uma recusa em aceitar a equivalência entre o modo de restrição da liberdade através da lei não arbitrária e a usurpação ilegítima. Pensamos que esta formulação do teórico francês é demasiadamente satisfatória, pois Pettit nos oferece uma terceira concepção, que seria um meio entre o liberalismo e a democracia, entre

---

<sup>12</sup> *Ibidem*, p. 41-42.

<sup>13</sup> *Ibid.*, p. 78.

<sup>14</sup> Para o historiador inglês, Quentin Skinner, a liberdade quer dizer “estar livre da interferência externa” e de se ter a “liberdade de tomar parte ativa no governo da república”. Isso é o mesmo que dizer que a liberdade consiste em se ter uma constituição livre, um governo independente com autogoverno por parte dos indivíduos.

liberdade positiva e liberdade negativa. Tal meio seria a definição de republicanismo por liberdade como não-dominação.

A interpretação de Viroli em relação a concepção republicana de liberdade é bastante interessante. Ele assinala que esta não é nem negativa e nem positiva conforme apontamento feito por Berlin. A crítica de Viroli a Berlin é em relação à dicotomia sobre a liberdade. O filósofo político italiano afirma que

nessuno scrittore politico repubblicano chiama ‘libertà’, come fa Berlin, la libertà che i sudditi godono sotto un despota ‘liberali’ in quanto il despota potrebbe in ogni momenti, e a sua discrezione, impedire ad essi di fare ciò che vorrebbero e potrebbero fare e quindi opprimerli. Essi no subiscono interferenza, ha sono in condizioni di dipendenza: un liberali può descrivere questa condizione quale condizione di libertà, ma non un repubblicano (VIROLI, 1999, p. 24).

O pensador italiano, Maurizio Viroli, na esteira de Pettit, afirma que os teóricos contemporâneos de republicanismo afirmam que a verdadeira liberdade política não consiste somente na ausência de interferência da parte de outros indivíduos ou de instituições (como afirma a escola liberal). Mas também consiste, principalmente, na ausência de dominação (ou de dependência), entendida como a condição do indivíduo que não depende da vontade dos outros indivíduos ou de instituições que podem oprimi-lo impunemente.<sup>15</sup>

Viroli faz distinção entre interferência e dependência (esta que também pode ser entendida por dominação). A primeira é uma ação, “o un ostacolo all’azione”; a segunda é “un condizionamento della volontà che ha come segno distintivo il timore”. Viroli, portanto, afiança que existe interferência sem dominação quando somos “sottoposti ai vincoli e alle restrizione della legge”.<sup>16</sup>

Sobre a diferença entre republicanismo e liberalismo, Viroli salienta que este se preocupa apenas com a não interferência – do Estado na esfera de liberdade de ação do cidadão -, e que o outro se inquieta em evitar a dependência dos cidadãos tanto em relação ao Estado como entre eles mesmos. A distinção feita por Constant, retomada por Berlin, a liberdade republicana é uma liberdade negativa, isto é, de não ser invadida a esfera pessoal de cada um, mas aplicada a um domínio que vai além do Estado, abrangendo toda a sociedade civil. Segundo este conceito, o indivíduo é livre desde que não haja interferência

<sup>15</sup> *Ibidem*, p. 19.

<sup>16</sup> *Ibid.*, p. 20-21.

em sua ação; isso é o mesmo que dizer que não deve haver coerção em sua escolha. Podemos concluir afirmando que este conceito é a área na qual a pessoa poder agir sem ser obstruído pelos outros, um indivíduo é livre desde que possa tomar suas decisões sem obstrução e coerção.

O republicanismo, como foi apontado, ressalta os deveres e a participação política dos cidadãos, e se baseia nas virtudes cívicas estabelecidas dos mesmos; o liberalismo, por sua vez, enfatiza os direitos e se fundamentada nas liberdades negativas dos indivíduos motivados por interesses próprios.<sup>17</sup> Portanto, para Berlin, ser livre significa não sofrer interferência dos outros; quanto mais ampla a área de não-interferência, mais ampla minha liberdade. Pettit e Viroli não compactuam desta opinião.

Por conseguinte, o liberalismo político, de acordo com Berlin, tende a pressupor uma definição negativa de liberdade: os liberais reivindicam que a liberdade individual deva colocar limitações fortes nas atividades do Estado. Pettit não concorda com esta assertiva berliniana, em que liberdade negativa é atribuída aos agentes individuais, enquanto a liberdade positiva está atribuída ao coletivo (indivíduos considerados como membro de uma coletividade). Para ele, a liberdade negativa é essencialmente não-dominação. Assim, a interpretação sobre a liberdade negativa em Berlin está equivocada. Embora tenha se originado na Grécia, o republicanismo é fundamentalmente neo-romano, e não se assenta exclusivamente na participação e cidadania ativa.

---

<sup>17</sup> O liberalismo clássico é constituído a partir das ideias desenvolvidas pelo filósofo inglês John Locke, onde a liberdade, o trabalho, a propriedade e a individualidade são questões essenciais para o desenvolvimento particular e coletivo.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGRA, Walter de Moura. *Republicanism*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005.

BERLIN, Isaiah. *Estudos sobre a humanidade – Uma antologia de ensaios*. Trad. Rosaura Eichenberg. São Paulo: Companhia Das Letras, 2002.

BIGNOTTO, Newton. *Maquiavel*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2003.

BOBBIO, Norberto e VIROLI, Maurizio. *Dialogo intorno alla repubblica*. Roma-Bari: Editori Laterza, 2003.

LOCKE, John. *Segundo tratado sobre o Governo – Ensaio relativo à verdadeira origem, extensão e objetivo do Governo Civil*. Trad. E. Jacy Monteiro. São Paulo: Abril Cultural, 1978.

PETTIT, Philip. *Republicanism – Una teoría sobre la libertad y el gobierno*. Trad. Toni Domènech. Barcelona: Ediciones Paidós Ibérica, 1999.

PINZANI, Alessandro. Republicanismo(s), Democracia, Poder. *In*: OLIVEIRA, Nythamar. Veritas – revista trimestral de Filosofia da PUCRS, vol. 52. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2007.

RUSCONI, Gian Enrico. *Patria e repubblica*. Bologna: Il Mulino, 1997.

SKINNER, Quentin. *Liberdade antes do liberalismo*. Trad. Raul Fiker. São Paulo: Ed. UNESP, 1999.

VIROLI, Maurizio. *Repubblicanesimo*. Roma-Bari: Editori Laterza, 1999.